



PROJETO DE INICIATIVA COMPARTILHADA

Manual de Orientação para o exercício da Iniciativa Compartilhada junto ao Poder Legislativo.



Copyright - © 2007 by INESP
Coordenação Editorial: Antônio Nóbrega Filho
Diagramação: Mário Giffoni
Ilustração da Capa: Mário Giffoni
Impressão e Acabamento: Gráfica do INESP
Revisão: Tereza Porto

Catálogo na fonte por Norma Marques David de Souza

C387P Ceará. Assembléia Legislativa
Projeto de Iniciativa Compartilhada:
Manual de orientação para o exercício da
Iniciativa Compartilhada junto ao Poder
Legislativo._ Fortaleza: Editora INESP,
2007.
34p.

Projeto da Mesa Diretora da Assembléia
Legislativa do Ceará.
Deputado Domingos Filho - Coordenador;
Luiz Carlos Mourão Maia - Assessor Técnico

1. Poder Legislativo - Iniciativa Compartilhada

CDD 341.2533

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autor e fontes.

EDITORA INESP

Av. Desembargador Moreira 2807, Dionísio Torres,
Fone: 3277-3701 - fax (0xx85) 3277-3707
CEP - 60.170-900 / Fortaleza-Ceará Brasil
al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Projeto de Iniciativa Compartilhada torna possível ao cidadão alterar sua realidade através da proposição de leis diretamente encaminhadas ao Legislativo.

Para ter acesso a este dispositivo, extremamente importante para a Democracia, é necessário que haja o fortalecimento da cidadania por meio do engajamento coletivo das entidades legalmente constituídas. Com esta porta que o Poder Legislativo cearense abriu à sociedade, diminuiu o caminho que leva ao atendimento dos anseios e reivindicações dos segmentos organizados.

No sentido de reforçar a relevância de instrumentos que propiciem a prática efetiva da cidadania, esta Casa reedita a cartilha **Projeto de Iniciativa Compartilhada**, esperando que sirva de estímulo aos cearenses no sentido da promoção de leis voltadas à inclusão social, mais um fundamento necessário ao exercício pleno da Democracia.

Domingos Aguiar Filho

Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará.

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| SUMÁRIO | 5 |
| PROJETO DE INICIATIVA COMPARTILHADA..... | 7 |
| O Que é o Projeto de Iniciativa Compartilhada?..... | 7 |
| Quem pode apresentar um Projeto de Iniciativa Compartilhada?..... | 7 |
| Partidos políticos, órgãos ou entidades públicas poderão apresentar indicações?..... | 8 |
| Quais são os documentos necessários para a apresentação de um Projeto de Iniciativa Compartilhada?..... | 8 |
| Como deve ser encaminhado um Projeto de Iniciativa Compartilhada?..... | 8 |
| Caso seja apresentado um Projeto de Iniciativa Compartilhada que não obedeça as normas e linguagem legislativa, a indicação ficará prejudicada?..... | 11 |
| Quais as propostas de Iniciativa Compartilhada que poderão ser apresentadas?..... | 9 |
| O Que acontece com o Projeto de Iniciativa Compartilhada depois de ser apresentado?..... | 11 |
| Quanto tempo tem a Mesa Diretora para se pronunciar sobre a indicação de um Projeto de Iniciativa Compartilhada?..... | 11 |
| A Entidade proponente poderá defender perante a Mesa Diretora sua indicação? | 11 |
| O que acontece com a Indicação Legislativa após a aprovação pela Mesa Diretora?..... | 12 |
| Não serão aceitas Proposições de Iniciativa Compartilhada sobre as seguintes matérias: | 12 |
| FLUXOGRAMA..... | 14 |
| CADASTRO DA ENTIDADE | 15 |
| DENOMINAÇÃO | 15 |
| MODELO DE APRESENTAÇÃO | 16 |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| PROJETO DE INICIATIVA COMPARTILHADA..... | 16 |
| FORMA DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE INICIATIVA COMPARTILHADA | 17 |
| LEI 13.319, de 02.07.03 (DO 08.07.03) | 18 |
| LEI COMPLEMENTAR Nº 34, de 21.05.03 (DO 23.05.03)..... | 19 |
| PROJETO DE INDICAÇÃO..... | 21 |
| REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES | 23 |
| REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA | 24 |
| REQUERIMENTO DE MOÇÃO..... | 25 |
| REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR..... | 26 |
| REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS..... | 27 |
| ATO NORMATIVO Nº224..... | 28 |

PROJETO DE INICIATIVA COMPARTILHADA

O que é o Projeto de Iniciativa Compartilhada?

Este Projeto, elaborado na 26ª Legislatura da Assembléia Legislativa, e Coordenado pelo deputado Domingos Aguiar Filho, visa aproximar mais ainda o Parlamento da sociedade civil organizada no acesso ao sistema de produção das normas que integram o ordenamento jurídico do Estado, chamando o cidadão comum, homens, mulheres e jovens, através de entidades legalmente constituídas, a levar diretamente ao Parlamento suas preocupações, seus anseios, sua percepção dos problemas, demandas e necessidades da vida real e cotidiana, que possam ser atendidas mediante a adoção de Projeto Legislativo, dentro dos limites e prerrogativas da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Esta experiência tem antecedentes em parlamentos das democracias mais consolidadas do mundo e uma referência especial na Comissão de Petições do Parlamento Europeu, órgão resultante da inventividade europeia em sua busca da integração, como resposta aos desafios do mundo globalizado.

Quem pode apresentar um Projeto de Iniciativa Compartilhada?

Entidades da sociedade civil do Estado do Ceará, legalmente organizadas, como sindicatos, federações, organizações sociais, órgãos representativos de classe, ou associações de moradores, comunidades, bairros, estudantes, professores, pais, profissionais, servidores e similares;

Também poderão apresentar indicações os conselhos administrativos de caráter consultivo ou deliberativo de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Estado e dos Municípios, com participação ou composição paritária da sociedade civil.

Partidos políticos, órgãos ou entidades públicas poderão apresentar indicações?

Não. É vedada a apresentação das indicações por partidos políticos, órgãos ou entidades públicas estaduais e municipais e organizações internacionais ou nacionais não sediadas no Estado do Ceará, tendo em vista que os partidos já estão representados no Parlamento.

Quais são os documentos necessários para a apresentação de um Projeto de Iniciativa Compartilhada?

- 1) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 2) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- 3) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades: conselhos administrativos de caráter consultivo ou deliberativo de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, com participação ou composição;
- 4) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista.

OBS: Fica reservado à Presidência o direito de solicitar informações complementares sempre que considerar necessário.

Como deve ser encaminhado um Projeto de Iniciativa Compartilhada?

O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-simile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento (AR), e será entregue diretamente na

Secretaria da Mesa Diretora, onde será devidamente protocolado.

Endereços da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. Av. Desembargador Moreira 2807 – Dionísio Torres – CEP 60.170-900 – Fortaleza/Ce. E-mail:epovo@al.ce.gov.br – <http://www.al.ce.gov.br>

Caso seja apresentado um Projeto de Iniciativa Compartilhada que não obedeça as normas e linguagem legislativa, a indicação ficará prejudicada?

Não se rejeitará indicação por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, cabendo à Mesa Diretora promover sua adequação formal, redacional e técnica para tramitação, assegurando-lhe o conteúdo, de modo a não alterar o objetivo a que se destina.

Quais as propostas de Iniciativa Compartilhada que poderão ser apresentadas?

- 1) **Projeto de Lei Complementar:** destinado a regulamentar matéria constitucional no âmbito do Estado do Ceará;
- 2) **Projeto de Lei Ordinária:** destinado a regulamentar as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado;
- 3) **Projeto de Indicação:** é a proposição em que a entidade sugere medidas de interesse público, que não caibam em Projetos de Leis, de Resoluções, de Decreto Legislativo, bem com em requerimentos;
- 4) **Requerimento de Audiência Pública para assunto determinado:** requer Audiência Pública com entidades da sociedade civil que contribuam para o debate em determinada comissão;
- 5) **Depoimento de Autoridade ou Cidadão sobre projeto específico que possa contribuir com Comissões:**

presta-se a solicitação de depoimento de autoridade ou cidadão, para debater matéria em determinada comissão de interesse público;

- 6) **Emenda a proposições:** é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser: Aditivas, Supressivas, Modificativas, Substitutivas e de Redação;
- 7) **Moção:** é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembléia Legislativa sobre um determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando;
- 8) **Pedido de Informação:** visa os esclarecimentos sobre atos ou fatos dos demais Poderes, cuja fiscalização interesse ao Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais ou legais, ou sobre matéria em tramitação na Casa;
- 9) **Emenda de Lei de Diretrizes Orçamentárias:** a LDO define as metas e prioridades contidas do Plano Plurianual de Investimentos, a serem aplicáveis no exercício de atividades administrativas em geral, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, orientando a Lei Orçamentária Anual;
- 10) **Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:** permite sugerir despesas e investimentos do Estado, tais como investimentos em infra-estrutura, saúde, educação, entre outros;
- 11) **Emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos:** permite emendar o Plano Plurianual de Investimentos, que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas de despesas e investimentos da administração Pública Estadual a cada quatro anos.

O que acontece com o Projeto de Iniciativa Compartilhada depois de ser apresentado?

Recebida pela Secretaria da Mesa Diretora, a indicação Legislativa é conferida e numerada. A seguir, o Presidente designa, entre os deputados da Mesa, um relator para elaborar um parecer sobre a indicação Legislativa. O Parecer é votado pela Mesa, em reunião previamente agendada. Se aprovada, a partir daí a indicação passa a tramitar como Proposição da Mesa Diretora compartilhada com a entidade proponente. Em caso contrário, a Mesa determina o seu arquivamento, só podendo a matéria ser reapresentada e reapreciada na sessão legislativa seguinte.

OBS: Quando já houver sido distribuída a um relator uma indicação legislativa, todas as demais que venham a ser apresentadas sobre o mesmo assunto serão anexadas à primeira e submetidas ao mesmo relator.

Quanto tempo tem a Mesa Diretora para se pronunciar sobre a indicação de um Projeto de Iniciativa Compartilhada?

O exame e deliberação sobre a indicação na Mesa Diretora far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo o relator designado de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu parecer.

A Entidade proponente poderá defender perante a Mesa Diretora sua indicação?

Sim, a entidade proponente da indicação será informada pela Mesa Diretora sobre data, local e horário em que sua proposta será discutida pela Mesa, e disporá da palavra, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para discutir a indicação, devendo para esse fim indicar, antes do início da reunião, o representante que usará da palavra.

O que acontece com a Indicação Legislativa após a aprovação pela Mesa Diretora?

Quando se trata de requerimentos, podem ser encaminhados pela Mesa Diretora, de acordo com seu conteúdo, às Comissões Técnicas mais diretamente ligadas ao assunto em exame.

Para as demais proposições, a tramitação se dá resumidamente, da seguinte maneira: Mesa Diretora envia-as primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para dar parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade; quando importar despesas, à Comissão de Orçamento Finanças e Tributação (COFT), desta vez para emitir parecer sobre sua adequação financeira e orçamentária.

Depois de receberem parecer favorável em todas as comissões em que tramitarem, as proposições estão prontas para serem discutidas e votadas pelo Plenário da Assembléia Legislativa e, em seguida se aprovadas, seguem ao Governador do Estado, para sanção ou veto, que pode ser total ou parcial. Se houver veto, este é submetido à Assembléia Legislativa, que poderá acatar ou derrubar. Se sancionada, a matéria se transforma em Lei e vai para Publicação no Diário Oficial do Estado (fluxograma anexo)

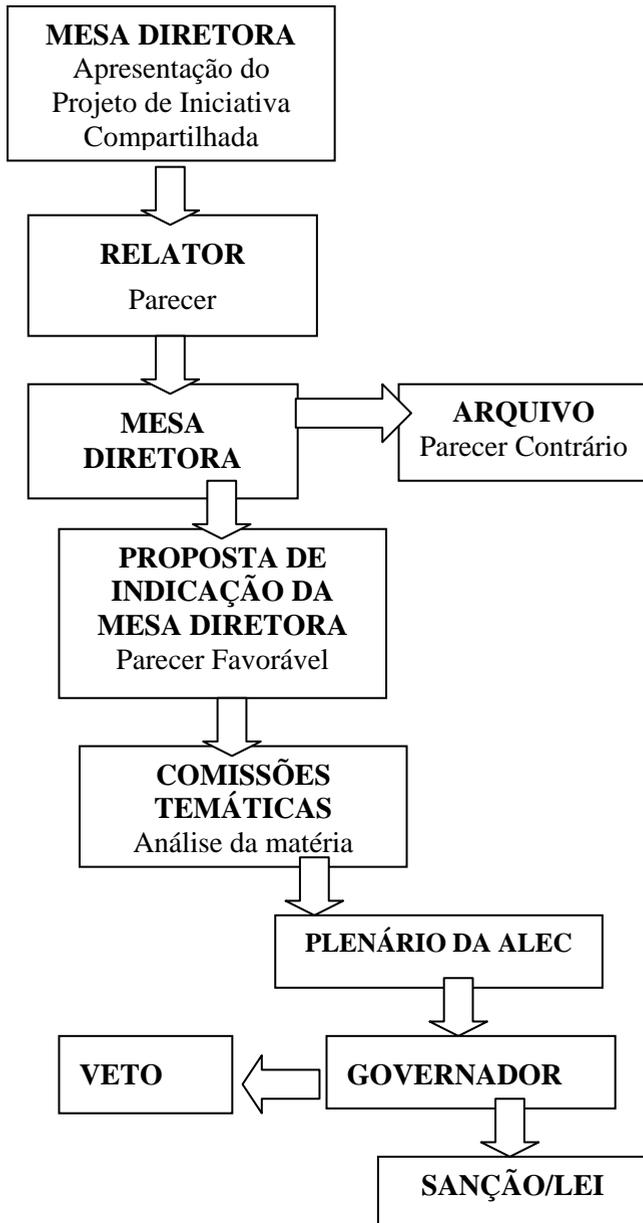
OBS: As proposições podem receber emendas por parlamentares e na tramitação em qualquer das Comissões Técnicas.

Não serão aceitas Proposições de Iniciativa Compartilhada sobre as seguintes matérias:

- 1) sobre assuntos alheios à competência da Assembléia Legislativa;
- 2) manifestadamente inconstitucionais;
- 3) em que se delegue a outro Poder, atribuição inerente ao Legislativo;
- 4) anti-regimentais;

- 5) aumentem as despesas (art. 60, parágrafo único, Constituição Estadual);
- 6) nos Projetos de iniciativa exclusiva do Governador (art. 60, Constituição Estadual);
- 7) nos Projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e do Ministério Público Estadual.

FLUXOGRAMA



CADASTRO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO

CNPJ

TIPO DE ORGANIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO

FEDERAÇÃO

SINDICATO

ONG

OUTROS
(ESPECIFICAR)

ENDEREÇO: RUA/AV

CIDADE

ESTADO

CEP

FONE E
FAX (COM DDD)

E-MAIL

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

AUTOR(ES) DA INICIATIVA

A entidade proponente deverá, juntamente com o formulário acima, apresentar a documentação prevista no artigo 2º do Ato Normativo Nº 224, de 6 de junho de 2003.

MODELO DE APRESENTAÇÃO

PROJETO DE INICIATIVA COMPARTILHADA

ASSUNTO:.....
.....
.....
.....

TEXTO:
.....
.....
.....
.....

JUSTIFICATIVA:.....
.....
.....
.....

MODELO

FORMA DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE INICIATIVA COMPARTILHADA

Fortaleza, de _____ de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, a título de indicação de iniciativa legislativa compartilhada, texto elaborado pela _____

(nome da entidade) - _____ (sigla da entidade) que dispõe sobre _____

(é recomendável preencher este espaço com a EMENTA da Proposta de Iniciativa Compartilhada, isto é, resumo claro, fiel e conciso do conteúdo da proposta).

Colocamos nossa entidade à disposição desse Colegiado para o debate e quaisquer outras informações sobre a proposta.

Atenciosamente,

Nome do representante

Cargo

LEI 13.319, DE 02.07.03 (DO 08.07.03)

Altera o nome da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Nogueira para Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Lauro Schwarte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Nogueira, pertencente à rede Estadual de Ensino e localizada na Rua Antônio Pompeu, 2002, bairro Farias Brito, para Escola de Ensino Fundamental e Médio Frei Lauro Schwarte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2003.

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 21.05.03 (DO 23.05.03)

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 29 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 7º, o Art. 8º, o *caput* e § 1º do Art. 9º e § 1º do Art. 10 da Lei Complementar nº 18, de 29 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza – CDM, será composto pelos titulares da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, que o presidirá, da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Ceará e pelos Prefeitos Municipais que integram a Região Metropolitana de Fortaleza, todos como membros natos.

Art. 8º. Caberá ao Coordenador da Coordenadoria de Políticas Urbanas da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos do seu Regimento Interno, e ainda:

I -...

Art. 9º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, com a finalidade de dar suporte financeiro, mediante financiamento sob a forma de empréstimo ou a fundo perdido, para execução de atividades da Região Metropolitana de Fortaleza – RMF, compreendendo:

I -...

§ 1º. A Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, mediante convênio com instituições financeiras nacionais e internacionais, operacionalizará os empréstimos ou subempréstimos para o financiamento de obras e serviços de interesse metropolitano, com recursos provenientes do FDM.

Art. 10 -...

§ 1º. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM, serão aplicados no Banco do Estado do Ceará ou, em caso de privatização, noutra instituição financeira pública oficial, em conta especial integrante do sistema de Conta Única do Estado, sob o título “FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA – FDM”, a ser movimentada, conjuntamente, pelos Secretários Titulares da Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, e do Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2003.

PROJETO DE INDICAÇÃO

Autoriza a criação do Programa Primeiro Emprego, na forma que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Programa Primeiro Emprego, a ser desenvolvido através de parcerias entre a iniciativa privada e o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, visando à criação de postos de trabalho para jovens na faixa etária de 16(dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos com preferência para mulheres e negros, cujos pais estejam comprovadamente desempregados.

Art. 2º - Poderão cadastrar-se, para efeito de participação no Programa Primeiro Emprego, jovens que estejam efetivamente desempregados e, além da condição prevista no art. 1º, atendam às seguintes condições:

não possuam registro de emprego anterior na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

possuam renda familiar igual ou inferior a 3(três) salários mínimos.

Art.3º - A contratação será realizada por um prazo mínimo de dois anos, recebendo o contratado, mensalmente, a título de remuneração pelo trabalho, salário mínimo no valor fixado em lei, cesta básica e vales - transporte.

Art. 4º- O Governo do Estado do Ceará responsabilizar-se-á por valor correspondente à metade da remuneração do jovem contratado pelas empresas cadastradas para participação do Programa Primeiro Emprego.

Art. 5º - Para cadastrar-se no Programa Primeiro Emprego a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de tributos federais, estaduais, municipais e de contribuições previdenciárias e trabalhistas e assinar Termo de Responsabilidade de que manterá o número de postos de trabalho existentes anteriormente ao cadastro.

Art. 6º – O Governo do Estado fará ampla divulgação do local, horários, e período das inscrições dos jovens e cadastramento das empresas interessadas no Programa Primeiro Emprego, bem como a documentação complementar necessária para inscrição dos interessados.

Art.6º. O programa contará com um Conselho Executivo, que terá como atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa, constituído em 1/3 por entidades governamentais e 2/3 por entidades da sociedade civil.

§ 1º. Para cada membro titular haverá um suplente, sendo que ambos serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 2º. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus componentes, dirigida à mesma autoridade.

§ 3º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto ordinário e, no caso de empate, o de qualidade.

§ 4º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão consideradas relevante serviço público, não sendo remuneradas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Ceará em _____ de abril de 2003.

MODELO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ementa: Solicita informações à Secretaria de Educação do Estado a respeito de reportagem publicada no Jornal “O Regional” sobre a evasão escolar.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho.

A entidade abaixo assinada, com base no Ato Normativo nº 224, de 6 de junho de 2003, vem mui respeitosamente requerer a vossa Excelência, após ouvida a Mesa Diretora, solicitar informações à Secretaria de Educação do Estado de Ceará no sentido de esclarecer a esta Casa quanto à reportagem publicada no Jornal “O Regional”, em 10 de junho de 2003, sobre o grande índice de evasão escolar nas Escolas Públicas do Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

.....
.....
.....

MODELO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

*Ementa: Requer Audiência Pública na Comissão , para discutir
.....
..... Requer ainda, que sejam convidados
.....
.....
..... para participarem da Audiência.*

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho.

A Entidade abaixo assinada, com base no Ato Normativo nº 224, de 6 de junho de 2003, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após ouvida a Mesa Diretora, Audiência Pública na Comissão de , para discutir.....
.....
.....Requer ainda que sejam convidados
.....
.....para participarem da referida Audiência Pública.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

.....
.....
.....

MODELO

REQUERIMENTO DE MOÇÃO

Ementa: Requer votos de congratulações ao Professor René Barreira, por ter sido escolhido pelo Ministério da Educação Reitor da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho.

A Entidade abaixo assinada, com base no Ato Normativo nº 224, de 6 de junho de 2003, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após ouvida a Mesa Diretora, envio de votos de congratulações ao Professor René Barreira por ter sido escolhido, após votação pela Comunidade Acadêmica, pelo Ministério da Educação novo Reitor da Universidade Federal do Ceará – UFC.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

.....
.....
.....

MODELO

REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR

Ementa: Requer votos de pesar à família de José Alves de Sousa, pelo seu falecimento ocorrido dia 10 de junho em Ararendá – Ce.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho.

A Entidade abaixo assinada, com base no Ato Normativo nº 224, de 6 de junho de 2003, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, após ouvida a Mesa Diretora, o envio de votos de pesar à família de José Alves de Sousa, pelo seu falecimento dia 10 de junho de 2003, em Ararendá – Ce.

Endereço: Rua Francisco Mourão Lima, 400 – Centro – Ararendá/Ce.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

.....
.....
.....

MODELO

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Ementa: Requer ao DENIT providências no sentido de recuperar a malha viária da BR 020 no trecho Fortaleza/Boa Viagem.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, Deputado Domingos Filho.

A Entidade abaixo assinada, com base no Ato Normativo nº 224, de 6 de junho de 2003, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, após ouvida a Mesa Diretora, o envio de ofício ao DENIT solicitando providências no sentido de recuperar a malha viária da BR 020, no trecho Fortaleza/Cruzeta(Tauá), pois a mesma encontra-se em péssimas condições de tráfego.

Sala das Sessões, em

JUSTIFICATIVA

.....
.....
.....

INICIATIVA COMPARTILHADA

UM PROJETO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DA 26ª LEGISLATURA 2003 - 2004

Presidente – *Deputado Marcos Cals*

Primeiro Vice-Presidente – *Deputado Idemar Citó*

Segundo Vice-Presidente – *Deputado Domingos Filho*

Primeiro Secretário – *Deputado Gony Arruda*

Segundo Secretário – *Deputado Valdomiro Távora*

Terceiro Secretário – *Deputado José Albuquerque*

Quarto Secretário – *Deputado Gilberto Rodrigues*

Coordenação - *Deputado Domingos Filho*

Assessor Técnico Legislativo - *Luiz Carlos Mourão Maia*

ATO NORMATIVO Nº224

Institui o Projeto de Iniciativa Compartilhada e Adota Outras Providências.

Art.1º - É instituído o Projeto de Iniciativa Compartilhada, com a finalidade de interagir com a sociedade civil organizada do Estado do Ceará na iniciativa do processo legislativo, observadas as prerrogativas de que trata este Ato Normativo, cabendo a Mesa Diretora receber indicações de iniciativa legislativa, encaminhadas por:

a) entidades da sociedade civil do Estado do Ceará, legalmente organizadas, como sindicatos, federações, organizações sociais, órgãos representativos de classe, organizações sociais ou associações de moradores, comunidades, bairros, estudantes, professores, pais, profissionais, servidores e similares;

b) conselhos administrativos de caráter consultivo ou deliberativo de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, com participação ou composição paritária da sociedade civil.

Parágrafo Único – É vedada a apresentação das indicações de que trata este artigo por partidos políticos, órgãos ou entidades públicas estaduais e municipais e organizações internacionais ou nacionais não sediadas no Estado do Ceará.

Art.2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á:

a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;

b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;

c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea “b” do art.1º, deste Ato Normativo; e

d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista.

§1º - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-simile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora.

§2º - Não se rejeitará indicação por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, cabendo à Mesa Diretora promover sua adequação formal, redacional e técnica para tramitação, assegurando-lhes o conteúdo, de modo a não alterar o objetivo a que se destina.

§3º - A indicação deverá limitar-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Mesa Diretora em proposições autônomas, tramitando em separado.

§4º - À Presidência é permitido solicitar informações complementares quando entender necessárias para a identificação da proponente e esclarecimentos quanto ao conteúdo da indicação.

Art.3º - As propostas de iniciativa legislativa serão apresentadas e classificadas na forma a seguir definida, mediante indicação de:

- a) Projeto de Lei Complementar – IPLC;
- b) Projeto de Lei Ordinária – IPLO;
- c) Projeto de Indicação – IPI;
- d) Requerimento de Audiência Pública para assunto determinado – IRAP;
- e) Depoimento de Autoridade ou Cidadão sobre projeto específico que possa contribuir com Comissões - IDAC;
- f) Emenda a proposições – IEP;
- g) Moção – IM;
- h) Pedido de Informação – IPIN;

i) Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - IEPLDO

j) Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – IEPLOAN; e

k) Emenda ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos – IEPPA.

§1º - A classificação de que cuida este artigo será complementada com dados que contenham a numeração de recebimento pela ordem de entrada, a entidade proponente e a data e ano do protocolo.

§2º - As indicações serão distribuídas igualmente entre os membros da Mesa Diretora, salvo quando identificada pela Presidência propostas que tratem de matérias análogas ou conexas, quando se fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação, depois de adotadas as providências do parágrafo anterior.

Art.4º - A indicação de iniciativa legislativa será encaminhada à Mesa Diretora a quem compete emitir parecer sobre seu recebimento e, em caso de parecer favorável, transformá-la em proposição de sua iniciativa, encaminhando-a para tramitação e, em caso de parecer contrário, determinando o seu arquivamento, só podendo a matéria ser reapresentada e reapreciada na sessão legislativa seguinte.

§1º - Em qualquer das hipóteses de que trata este artigo, a Mesa fará inserir, em toda tramitação, o nome da organização da sociedade civil de cuja indicação originou-se a proposição.

§2º - A entidade proponente da indicação será informada pela Mesa sobre a data, local e horário em que sua proposta será discutida pela Mesa Diretora, e disporá da palavra, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para discutir a indicação, devendo para esse fim indicar, antes do início da reunião, o representante que usará da palavra.

§3º - Em caso de acolhimento da indicação, a entidade proponente será informada pela Mesa Diretora e poderá acompanhar o trâmite legislativo da proposição.

§4º - Encerrada a legislatura sem que haja deliberação legislativa, mediante requerimento da proponente, será reiniciada

a numeração das indicações, dispensando-se a reapresentação da proposta.

Art.5º - O exame e a deliberação sobre a indicação na Mesa Diretora far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo o relator designado de 30 (trinta) dias para a apresentação do seu parecer.

Art.6º - A Mesa Diretora elaborará manual de orientação às entidades da sociedade civil organizada, contendo informações relativas a suas atividades, ao processo legislativo, aos limites constitucionais, legais e regulamentares de iniciativa legislativa, e disponibilizará modelos para elaboração das propostas de que trata este Ato Normativo.

Art.7º - A Mesa Diretora editará atos regulamentares de procedimentos necessários à execução deste Ato Normativo.

Art.8º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de junho de 2003.

Deputado Marcos Cals
PRESIDENTE
Deputado Idemar Citó
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado Domingos Filho
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado Gony Arruda
1º SECRETÁRIO
Deputado Valdomiro Távora
2º SECRETÁRIO
Deputado José Albuquerque
3º SECRETÁRIO
Deputado Gilberto Rodrigues
4º SECRETÁRIO

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

Presidente

Antonio Nóbrega Filho

Gráfica do INESP

Equipe Gráfica: Ernandes do Carmo, Francisco de Moura,

Hadson Barros e João Alfredo

Diagramação: Mário Giffoni

Av. Desembargador Moreira 2807

Dionísio Torres Fortaleza Ceará.

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: 3277-3705

Fax: (0xx85) 3277-3707



home page: www.al.ce.gov.br
e-mail: epovo@al.ce.gov.br

home page: www.al.ce.gov.br/inesp
E-mail: inesp@al.ce.gov.br



POR UMA CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA¹

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, ***EU ME COMPROMETO*** - em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

- 1 RESPEITAR A VIDA.** Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;
- 2 REJEITAR A VIOLÊNCIA.** Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;
- 3 SER GENEROSO.** Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;
- 4 OUVIR PARA COMPREENDER.** Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;
- 5 PRESERVAR O PLANETA.** Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;
- 6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE.** Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

¹ Manifesto redigido por defensores da Paz como Dalai Lama, Mikail Gorbachev, Shimon Peres e Nelson Mandela, no sentido de sensibilizar a cada um de nós na responsabilidade que temos em praticar valores, atitudes e comportamentos para a promoção da não violência.

Lançado em 2000 pela UNESCO, contou com a adesão da Assembléia Legislativa ao “Manifesto 2000” com a coleta de mais de 500 mil assinaturas em nosso Estado.

HINO NACIONAL BRASILEIRO

*Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza
Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Tomás Lopes

Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz!
Soa o clarim que tua glória conta!
Terra, o teu nome e a fama aos céus remonta
Em clarão que seduz!
Nome que brilha - esplêndido luzeiro
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!

Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!
Chuvas de prata rolem das estrelas...
E despertando, deslumbrada, ao vê-.las
Ressoa a voz dos ninhos...
Há de florar nas rosas e nos cravos
Rubros o sangue ardente dos escravos.

Seja teu verbo a voz do coração,
verbo de paz e amor do Sul ao Norte!
Ruja teu peito em luta contra a morte,
Acordando a amplidão.
Peito que deu alívio a quem sofria
e foi o sol iluminando o dia!

Tua jangada afoita enfune o pano!
Vento feliz conduza a vela ousada!
Que importa que no seu barco seja um nada
Na vastidão do oceano,
Se à proa vão heróis e marinheiros
E vão no peito corações guerreiros!

Sim, nós te amamos, em aventuras e mágoas!
Porque esse chão que embebe a água dos rios
Há de florar em meses, nos estios
E bosques, pelas águas!
selvas e rios, serras e florestas
Brotem no solo em rumorosas festas!

Abra-se ao vento o teu pendão natal
sobre as revoltas águas dos teus mares!
E desfraldado diga aos céus e aos mares
A vitória imortal!
Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi na paz da cor das hóstias brancas!